

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023-SEGE

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO

Nº 29/2023-SEGE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 29/2023-SEGE**, do processo nº 10/2023, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, em 13 de junho de 2023 registrou-se o preço oferecido pela empresa: **VIDA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME**, CNPJ nº 19.142.862/0001-87, com sede na BR 316 S/N, Km 26 Anexo 4 Sala 1 Bairro: Cajueiro, CEP: 68.795-000, Benevides/PA, telefone: (091) 98112-9778, (91) 99197-7500 e (091) 98833-8131 e-mail: etielev@hotmail.com representado pela Sra **ETIELE MOUSSALLEM VASCONCELOS GAERTNER**, RG Nº 3589854 - SSP/PA, CPF Nº 510.604.262-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o **lote 01**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL”**, pelo período de 12 (doze) meses, objetivando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da **Prefeitura Municipal de Belém**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Parágrafo primeiro – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal nº 48.804A/05**, os seguintes órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém: Secretaria Municipal de Meio Ambiente (**SEMMA**),

Agência Distrital de Icoaraci (**ADIC**), Companhia de Tecnologia da Informação de Belém (**CINBESA**), Agência Reguladora Municipal de Belém (**ARBEL**), Guarda Municipal de Belém (**GMB**), Gabinete do Prefeito (**GAB. PREFEITO**), Coordenadoria Municipal de Turismo (**BELÉM TUR**), Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência (**SECONT**), Fundação Cultural do Município de Belém (**FUMBEL**), Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer (**SEJEL**), Procuradoria Geral do Município (**PGM**), Fundação Municipal de Assistência ao Estudante (**FMAE**), Fundação Papa João XXIII (**FUNPAPA**), Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Belém (**IASB**), Ouvidoria Geral do Município de Belém (**OGM**), Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova (**PROMABEN**), Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém (**SEMOB**), Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão (**SEGEP**), Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (**CODEM**), Coordenadoria de Comunicação Social (**COMUS**), Secretaria Municipal de Educação (**SEMEC**), Secretaria Municipal de Saneamento (**SESAN**), Administração Regional de Outeiro (**AROUT**), Secretaria Municipal de Administração (**SEMAD**), Secretaria Municipal de Urbanismo (**SEURB**), Agência Distrital de Mosqueiro (**ADMOS**), Secretaria Municipal de Economia (**SECON**), Secretaria Municipal de Finanças (**SEFIN**) e Secretaria Municipal de Saúde (**SESMA**). Fundação Escola Bosque (**FUNBOSQUE**), Secretaria Municipal de Habitação – (**SEHAB**) e Fundo Ver o Sol (**FVOS**)

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

	OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	TOTAL
LOTE 01 -GARRAFÃO EMBORRACHADO - AMPLA PARTICIPAÇÃO			SECONT	OGM	SEURB	CINBESA	SECON	BELEMTUR	FUMBEL	SESMA	ADMOS	PGM	GMB	GAB PREFEITO	PROMABEN	FUNPAPA	CODEM	ARBEL	FVOS	SEMOB	SEGEPE	AROUT	ADIC	IASB	SEHAB	SEMA	COMUS	SEMEC	SEJEL	FMAE	FUNBOSQUE	SESAN	SEFIN	SEMAD	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID																																	
1	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS (SÓ O LIQUIDO). ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS (EMBORRACHADO).	GARRAFÃO DE 20 LITROS	240	250	4620	840	2000	360	900	80000	500	700	2800	4000	924	8425	1728	300	400	1500	1000	450	600	5040	432	3000	1200	12000	550	480	5250	4800	1560	1100	147949
2	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS 20 LITROS COMPLETO (VASILHAME EMBORRACHADO + LIQUIDO).	GARRAFÃO DE 20 LITROS	10	36	0	0	100	15	50	2400	50	20	200	60	10	826	10	0	30	100	0	50	30	120	36	500	5	500	50	20	200	150	70	0	5648

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE** o (s) preço (s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**”, pelo período de 12 (doze) meses, objetivando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da **Prefeitura Municipal de Belém**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

LOTE 01 AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA MARCA; FABRICANTE; E GARANTIA/VALIDADE.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS (SÓ O LIQUIDO). ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS (EMBORRACHADO). Validade não menor que 12 meses a partir da data de entrega, envasados em recipientes EMBORRACHADOS. MARCA: ÁGUA VIDA FABRICANTE: CASA BRANCA MINERAÇÃO LTDA	GARRAFÃO	Quant. Livre Concorrência 147.949	5,05	747.142,45
2	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS 20 LITROS COMPLETO (VASILHAME EMBORRACHADO + LIQUIDO). Validade não menor que 12 meses a partir da data de entrega, envasados em recipientes EMBORRACHADOS. MARCA: ÁGUA VIDA FABRICANTE: CASA BRANCA MINERAÇÃO LTDA	GARRAFÃO	Quant. Livre Concorrência 5.648	16,00	90.368
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$				837.510,45	
OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SEGE**P/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEGE**P/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 29/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**P e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO
BRANCO PUTY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

VIDA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI
CNPJ nº 19.142.862/0001-87
ETIELE MOUSSALLEM VASCONCELOS
GAERTNER RG nº 3589854 - SSP/PA
CPF nº 510.604.262-34